

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO:	3
2. DO OBJETO LICITADO:.....	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:	7
4. DO CREDENCIAMENTO:	8
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:.....	9
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE N.º 01:.....	10
7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:	10
7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	10
7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	11
7.3. DAS DECLARAÇÕES:.....	11
8. DA SESSÃO PÚBLICA:	11
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	12
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:.....	13
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:.....	13
12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:.....	13
13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:.....	14
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	14
15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	15
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	16
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	17
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	22
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO AO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.....	23

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.....	24
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	25
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS ITENS 01 E 02.....	31
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	32
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	33
ANEXO X – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.....	34

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n.º 2.247/2005 e 2.433/2008 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 26 de outubro de 2017.
b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 26 de outubro de 2017.
c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 26 de outubro de 2017.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a Aquisição de Equipamentos de Informática Novos Visando Atender Demandas Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações mínimas fixadas abaixo:

Item	Especificações mínimas do equipamento:	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referencia	Valor Total de Referencia
01	NOTEBOOK	02	UN.	R\$ 4.982,75	R\$ 9.965,50

- 1 - Equipamento de geração recente;
- 2 - Conjunto com gabinete de alta resistência. Somente serão aceitas cores neutras (preto, prata ou a combinação de ambas);
- 3 - Tela: tela plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo 14", resolução de 1366x768 ou 1280x800; anti-reflexo.
- 4 - Processamento: processador de no mínimo 2.0ghz, com 3mb de cache, 2 núcleos físicos e 4 Núcleos lógicos (threads);
- 5 - Memória: memória instalada de no mínimo 4GB DDR4 2133MHz (1X4GB), ou superior. Possuir um slot vago para upgrades futuros;
- 6 - Sistema de Armazenamento: interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido HD de no mínimo de 500gb;
- 7 - Leitor de cartões 3 em 1;
- 8 - Unidade DVD-RW: unidade de gravador de DVD/RW;
- 9 - Interna ao gabinete; placa mãe: BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com O padrão UEFI. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. O fabricante deve ser registrado na "membership List" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria

"promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

10 - Placa mãe com no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 e 1 (uma) USB 2.0. No mínimo 1 (um) conector HDMI ou DISPLAY PORT (será aceito mini DISPLAY PORT); no mínimo 1 (um) conector VGA; áudio de alta definição estéreo; interface de vídeo integrada; comunicação: rede 10/100/1000mbps. Interface wireless, interna ao equipamento suportando os padrões 802.11 ac; bluetooth 4.0 interno ao equipamento. Bateria incluída, mínimo 04 células;

11 - Outros: webcam de alta Definição 720p, microfone e alto falantes integrados ao equipamento; fone de Ouvido/saída de linha estéreo;

12 - Teclado e touchpad: teclado português do brasil, ABNT2. Touchpad multitoque;

13 - Softwares licenciados instalados: Microsoft Windows 10 Professional original 64-bit ou superior em português com a respectiva mídia de instalação e licença de uso;

14 - Acessórios: adaptador a/c, bivolt automático;

15 - Acompanhar o equipamento: maleta ou mochila do mesmo fabricante do notebook ofertado para transporte do equipamento.

16 - Equipamento fornecido com licença da Suíte Microsoft Office Professional 2016, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), composta dos programas, Outlook, Publisher, Access, Word, Excel, PowerPoint e OneNote;

17 - Garantia mínima de 3 anos "on-site" (O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800; o modelo da ESTAÇÃO DE TRABALHO/NOTEBOOK ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on-site", com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante). O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Caso o equipamento ofertado não possuir 3 anos de garantia "onsite, será aceito mediante a inclusão de extensão de garantia, com prazo de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, no caso do licitante não ser o próprio fabricante, deverá informar também o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo fabricante junto com a entrega dos equipamentos).

Item	Especificações mínimas do equipamento:	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referencia	Valor Total de Referencia
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO	07	UN.	R\$ 5.405,02	R\$ 37.835,14

1 - Equipamento de geração recente;

2 - Processamento: velocidade real do processador 3.7ghz, com 3mb de cache, 2 núcleos físicos e 4 núcleos lógicos, deverá se enquadrar no mínimo na sexta geração de processadores disponibilizados no mercado;

3 - BIOS: BIOS residente em flash rom. totalmente compatível com o padrão UEFI. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; relógio/calendário em memória não volátil; senha ativada e desativada através da configuração na BIOS; BIOS com senhas de proteção para acesso ao setup do equipamento; o fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

4 - Memória: tipo DIMM DDR4, velocidade de 2.133MHZ; capacidade instalada de, no mínimo 4gb e expansível a pelo menos 32gb.

5 - Armazenamento: sistema de armazenamento interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido com no mínimo 500gb com velocidade de rotação de 7.200 RPM.

6 - Gravador DVD/RW: unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete.

7 - Gabinete: padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 13.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (toolless), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; possuir chave liga/desliga e LED'S indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim) e sensor de temperatura; alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. Fonte bivolt automática no máximo 220w reais com certificação 80 plus categoria bronze, em nome do fabricante do equipamento;

8 - Placa principal: possuir, no mínimo, dois (2) slot PCI-express x1 e um (1) PCI-express x16. Possuir, no mínimo, uma porta de vídeo padrão VGA (db15) e uma no padrão HDMI ou DVI ou DISPLAY PORT. Não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência; interface de rede ethernet rj-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). Possuir, no mínimo, uma porta serial. Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia; possuir no mínimo seis (6) interfaces USB nativas sendo duas (2) frontais e quatro (4) traseiras, e ainda, sendo no mínimo quatro (4) no padrão 3.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência.

9 - Interface de vídeo: compartilhada suportando no mínimo dois (2) monitores simultaneamente.

10 - Teclado e mouse: teclado USB, vetado o uso de adaptadores, abnt-2. Mouse ótico, com botão de rolagem; teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante da CPU;

11 - Softwares licenciados instalados: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 10 professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil); Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

12 - Monitor: tecnologia LED no mínimo 19,5" polegadas ou superior; contraste mínimo de 1000:1; brilho mínimo de 250 nits; tempo de resposta máximo de 8MS; conexões analógico (VGA) e digital (DVI-D); com ajuste de altura, rotação e Pivot; o monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento sendo aceito regime de O&M ou adaptações a fim de atender o processo licitatório. O monitor deverá possuir no mínimo certificação Energy Star e EPEAT (electronic product environmental assessment tool) na categoria Gold. Apresentar comprovações do monitor juntamente com a proposta;

13 - Padronização: o gabinete, teclado e mouse deverão ser todos da cor preta e mesma tonalidade.

14 - Equipamento fornecido com licença da Suíte Microsoft Office Professional 2016, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), composta dos programas, Outlook, Publisher, Access, Word, Excel, PowerPoint e OneNote.

15 - Garantia mínima de 3 anos "on-site" (O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800; o modelo da ESTAÇÃO DE TRABALHO/NOTEBOOK ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on-site", com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante). O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Caso o equipamento ofertado não possuir 3 anos de garantia "onsite", será aceito mediante a inclusão de extensão de garantia, com prazo de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, no caso do licitante não ser o próprio fabricante, deverá informar também o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo fabricante junto com a entrega dos equipamentos).

Item	Especificações mínimas do equipamento:	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
03	NOBREAK	04	UN.	R\$ 703,73	R\$ 2.814,92

1. Forma de onda senoidal pura;
2. Potência de saída de no mínimo 600VA para nominal contínua e 360W para pico;
3. Mínimo de 25 minutos de autonomia;
4. Mínimo de 6 tomadas de saída;
5. Tensão de Entrada Bivolt automático;
6. Saída a 115V/120V;
7. Filtro de linha;
8. Auto teste;
9. Proteção contra: sobreaquecimento, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão da rede elétrica;
10. Garantia de no mínimo 2 (dois) anos para o equipamento, e pelo menos 1 (um) ano para a bateria interna.

Item	Especificações mínimas do equipamento:	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
04	IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL A LASER	01	UN.	R\$ 2.539,50	R\$ 2.539,50

1. Velocidade de Impressão de no mínimo 20ppm;
2. Função de impressão, cópia e digitalização;
3. Deve permitir a utilização de toner de alto rendimento para pelo menos 2.500 pág;
4. Ciclo mensal de no mínimo 20.000 pág;
5. Memória de no mínimo 64MB;
6. Bandeja padrão para de no mínimo 250 folhas;
7. Tempo de aquecimento de no mínimo 20 segundos ou menos;
8. Processador de no mínimo 360MHz;
9. Resolução da Impressão de no mínimo 600 dpi e Fast 1200;
10. Deve suportar gramatura de no mínimo 60 - 220 g/m2;
11. Ampliação e Zoom de no mínimo com aumentos 25% – 400% em incrementos de 1%;

12. Deverá acompanhar, cartuchos de toners originais do fabricante do equipamento ofertado para no mínimo 5.500 pág.
13. Fornecido Autotransformador no mínimo de 1000VA;
14. Garantia mínima de 1 (um) ano.

Item	Especificações mínimas do equipamento:	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referencia	Valor Total de Referencia
05	PROJETOR MULTIMÍDIA	01	UN.	R\$ 2.771,25	R\$ 2.771,25

1. Tecnologia 3LCD com no mínimo 3200 Lumens;
2. Resolução nativa de no mínimo SVGA e resoluções suportadas de no mínimo VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+;
3. Controle remoto;
4. Seleção de entrada;
5. Bivolt (100-240V);
6. Maleta para transporte;
7. Cabo VGA;
8. Cabo de energia;
9. Foco e Zoom, manual;
10. Contraste de no mínimo 15.000:1;
11. Lâmpada de no mínimo 200w;
12. Garantia mínima de 3 (três) anos.

2.1. Os prazos de garantia dos equipamentos se iniciam a partir da entrega ao município e se estenderam pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior ao previsto no edital para o item.

2.2. Os serviços de assistência técnica e garantia dos equipamentos, serão de **responsabilidade total da empresa vencedora**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a fábrica, incluindo o transporte se necessário.

2.3. A garantia dos equipamentos e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

2.4. O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2.5. Com relação aos serviços garantia e assistência técnica o Município notificará a empresa vencedora para tomar as providências necessárias no prazo de 05 dias úteis. Caso a licitante não tome as providências necessárias no prazo estabelecido à empresa, esta ficará sujeita as penalidades legais e contratuais cabíveis, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública de julgamento do pregão.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes*.

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 26 de outubro de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VI – Registro comercial, **se empresa individual;**

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II;**

VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme modelo **ANEXO III.**

IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V – Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

VI – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

VII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VIII – Registro comercial, se empresa individual;

IX – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo ANEXO II;

X – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo ANEXO IV.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo ANEXO V.

4.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, Rua João Stella, n.º 55, Bairro Centro, Ibiraiaras/RS, Sala de Reuniões.

DATA: 26/10/2017 HORÁRIO: 09h00min horas.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

5.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE N.º 01:

A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma do **ANEXO VI** e demais requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1. A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, podendo ser datilografada, digitada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a marca dos equipamentos, o preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

6.2. A proposta deverá apresentar o valor em moeda corrente nacional, nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: carga, descarga, transportes, seguro, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao município, especificadas ou não neste Edital;

6.3. A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

6.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente;

6.5. Apresentar na proposta de preços: marca, modelo, assim como o catalogo técnico em português;

6.6. Part number do equipamento (Notebook/CPU) cotado;

6.7. Certificado de que o modelo do Notebook/CPU ofertado possui compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows® 10 X64 E Windows® 7 X86 E X64;

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.1. Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **válida**, ou se desta não constar a validade, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

7.3. DAS DECLARAÇÕES:

7.3.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, modelo **ANEXO VIII**; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, modelo **ANEXO IX.**

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.6, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O benefício de que trata o item 8.3.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8. DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens 3.5 e 3.6, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.5. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 8.3.2 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias

úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar(em) o(s) contrato(s) na sede do município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.7. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo II.

12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1 - A licitante vencedora, deverá entregar o equipamento licitado junto a esta Prefeitura, localizada na João Stella, 55, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS em até 10 dias uteis após a solicitação, o que ocorrerá após a homologação do certame e assinatura do contrato administrativo.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período,

desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3 - Não serão aceitos na entrega, equipamento com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, além de, obrigatoriamente conter o item contemplado no prospecto apresentado com a proposta, mesmo que não tenha sido exigido neste edital.

12.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos equipamentos.

12.5 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação expressa do titular ou proprietário da empresa, mediante a prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Os equipamentos adquiridos não sofrerão qualquer espécie de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

14.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

14.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

14.4. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.5. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.9. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unid. Orçamentária:	03.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.003 – Aquisição de equipamentos de informática
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1 – Recurso livre.
Despesa:	1224

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação – Convênios
Projeto/Atividade:	2.059 – Aplic. recursos convênio salário educação
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1004 – Salário Educação.
Despesa:	1587

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 Fundo de assistência social com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.063 – Aplic. recursos convênio programa bolsa família IGD
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1062 – FMAS IGD PBF.
Despesa:	1588

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.217 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1126 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Despesa:	1589

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1 – Recurso livre.

Despesa:	1590
Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 – Aplicação recursos convênio PMAQ
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	4521 – PAB variável – Programa Melhoria do Acesso.
Despesa:	1591

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

16.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.8. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou Cooperativa;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Garantia dos Itens 01 e 02;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública;

ANEXO XI – Modelo De Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

ANEXO X – Da Aplicação da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e Alterações Posteriores.

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º xx/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Equipamentos de Informática Novos Visando Atender Demandas Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 22/2017 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificações dos equipamentos:	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará pela aquisição dos equipamentos descritos, na cláusula primeira, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo único – O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos equipamentos, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga, transporte, seguro e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unid. Orçamentária:	03.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.003 – Aquisição de equipamentos de informática
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1 – Recurso livre.
Despesa:	1224

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação – Convênios
Projeto/Atividade:	2.059 – Aplic. recursos convênio salário educação
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1004 – Salário Educação.
Despesa:	1587

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 Fundo de assistência social com recursos próprios

Projeto/Atividade:	2.063 – Aplic. recursos convênio programa bolsa família IGD
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1062 – FMAS IGD PBF.
Despesa:	1588

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.217 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1126 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Despesa:	1589

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	1 – Recurso livre.
Despesa:	1590

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 – Aplicação recursos convênio PMAQ
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamento de processamento de dados
Fonte:	4521 – PAB variável – Programa Melhoria do Acesso.
Despesa:	1591

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA: A licitante vencedora, deverá entregar o(s) equipamento(s) licitado(s) junto a esta Prefeitura, localizada na João Stella, 55, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS em até 10 dias uteis após a solicitação do município.

Parágrafo primeiro – O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Parágrafo segundo – Não serão aceitos na entrega, equipamento com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, além de, obrigatoriamente conter o item contemplado no prospecto apresentado com a proposta, mesmo que não tenha sido exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, os equipamentos adquiridos possuem as seguintes garantias contratadas:

a) Garantia mínima “on-site” de 3 (três) anos para os itens 01 e 02 (NOTEBOOK E ESTAÇÃO DE TRABALHO), com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. O equipamento ofertado que não possuir 3 anos de garantia "onsite, é fornecido com extensão de garantia para completar o prazo da garantia mínima, através de garantia estendida ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, mediante a entrega do respectivo certificado emitido pelo fabricante junto com a entrega do (s) equipamento (s).

b) Garantia mínima de 2 (dois) anos para o item 03 (NOBREAK), e no mínimo 1 (um) ano para a bateria interna;

c) Garantia mínima de 1 (um) ano para o item 04 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL);

d) Garantia mínima de 3 (três) anos para o item 05 (PROJETOR MULTIMÍDIA);

Parágrafo Primeiro - Os prazos de garantia dos equipamentos se iniciam a partir da entrega ao município e se estenderam pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior ao mínimo contratado para o item.

Parágrafo Segundo - Os serviços de assistência técnica e garantia de todos os equipamentos adquiridos, serão de **responsabilidade total da CONTRATADA**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a fábrica, incluindo o transporte se necessário.

Parágrafo Terceiro - A garantia dos equipamentos e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

Parágrafo Quarta - O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

Parágrafo Quinto: Com relação aos serviços garantia e assistência técnica o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para tomar as providências necessárias no prazo de 05 dias úteis. Caso a CONTRATADA não tome as providências necessárias no prazo estabelecido à empresa, esta ficará sujeita as penalidades legais e contratuais cabíveis, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E FORMA E PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos, através de depósito em conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o último dia do prazo de garantia estipulado na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pela CONTRATADA em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**

no, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo primeiro – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 22/2017 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha – RS.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante
Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 11/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO AO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º. ____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do diretor ou representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI
OU COOPERATIVA.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n. _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n. _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Representante legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,
 Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º 66/2017 – Pregão Presencial N.º 22/2017, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática Novos Visando Atender Demandas Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Denominação Genérica:	Quantidade máxima	Unidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	NOTEBOOK	02	UN.			
1 - Equipamento de geração recente; 2 - Conjunto com gabinete de alta resistência. Somente serão aceitas cores neutras (preto, prata ou a combinação de ambas); 3 - Tela: tela plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo 14", resolução de 1366x768 ou 1280x800; anti-reflexo. 4 - Processamento: processador de no mínimo 2.0ghz, com 3mb de cache, 2 núcleos físicos e 4 Núcleos lógicos (threads); 5 - Memória: memória instalada de no mínimo 4GB DDR4 2133MHz (1X4GB), ou superior. Possuir um slot vago para upgrades futuros; 6 - Sistema de Armazenamento: interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido HD de no mínimo de 500gb; 7 - Leitor de cartões 3 em 1; 8 - Unidade DVD-RW: unidade de gravador de DVD/RW; 9 - Interna ao gabinete; placa mãe: BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com O padrão UEFI. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. O fabricante deve ser registrado na "membership List" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , estando na categoria						

"promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

10 - Placa mãe com no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 e 1 (uma) USB 2.0. No mínimo 1 (um) conector HDMI ou DISPLAY PORT (será aceito mini DISPLAY PORT); no mínimo 1 (um) conector VGA; áudio de alta definição estéreo; interface de vídeo integrada; comunicação: rede 10/100/1000mbps. Interface wireless, interna ao equipamento suportando os padrões 802.11 ac; bluetooth 4.0 interno ao equipamento. Bateria incluída, mínimo 04 células;

11 - Outros: webcam de alta Definição 720p, microfone e alto falantes integrados ao equipamento; fone de Ouvido/saída de linha estéreo;

12 - Teclado e touchpad: teclado português do brasil, ABNT2. Touchpad multitoque;

13 - Softwares licenciados instalados: Microsoft Windows 10 Professional original 64-bit ou superior em português com a respectiva mídia de instalação e licença de uso;

14 - Acessórios: adaptador a/c, bivolt automático;

15 - Acompanhar o equipamento: maleta ou mochila do mesmo fabricante do notebook ofertado para transporte do equipamento.

16 - Equipamento fornecido com licença da Suíte Microsoft Office Professional 2016, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), composta dos programas, Outlook, Publisher, Access, Word, Excel, PowerPoint e OneNote;

17 - Garantia mínima de 3 anos "on-site" (O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800; o modelo da ESTAÇÃO DE TRABALHO/NOTEBOOK ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on-site", com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante). O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Caso o equipamento ofertado não possuir 3 anos de garantia "onsite, será aceito mediante a inclusão de extensão de garantia, com prazo de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, no caso do licitante não ser o próprio fabricante, deverá informar também o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo fabricante junto com a entrega dos equipamentos).

Item	Denominação Genérica:	Quantidade máxima	Unidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO	07	UN.			

1 - Equipamento de geração recente;

2 - Processamento: velocidade real do processador 3.7ghz, com 3mb de cache, 2 núcleos físicos e 4 núcleos lógicos, deverá se enquadrar no mínimo na sexta geração de processadores disponibilizados no mercado;

3 - BIOS: BIOS residente em flash rom. totalmente compatível com o padrão UEFI. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; relógio/calendário em memória não volátil; senha ativada e desativada através da configuração na BIOS; BIOS com senhas de proteção para acesso ao setup do equipamento; o fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, acessível

pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

4 - Memória: tipo DIMM DDR4, velocidade de 2.133MHZ; capacidade instalada de, no mínimo 4gb e expansível a pelo menos 32gb.

5 - Armazenamento: sistema de armazenamento interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido com no mínimo 500gb com velocidade de rotação de 7.200 RPM.

6 - Gravador DVD/RW: unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete.

7 - Gabinete: padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 13.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (toolless), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; possuir chave liga/desliga e LED'S indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interno e 1 (uma) baía para DVD externa (podendo ser slim) e sensor de temperatura; alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. Fonte bivolt automática no máximo 220w reais com certificação 80 plus categoria bronze, em nome do fabricante do equipamento;

8 - Placa principal: possuir, no mínimo, dois (2) slot PCI-express x1 e um (1) PCI-express x16. Possuir, no mínimo, uma porta de vídeo padrão VGA (db15) e uma no padrão HDMI ou DVI ou DISPLAY PORT. Não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência; interface de rede ethernet rj-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). Possuir, no mínimo, uma porta serial. Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia; possuir no mínimo seis (6) interfaces USB nativas sendo duas (2) frontais e quatro (4) traseiras, e ainda, sendo no mínimo quatro (4) no padrão 3.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência.

9 - Interface de vídeo: compartilhada suportando no mínimo dois (2) monitores simultaneamente.

10 - Teclado e mouse: teclado USB, vetado o uso de adaptadores, abnt-2. Mouse ótico, com botão de rolagem; teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante da CPU;

11 - Softwares licenciados instalados: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 10 professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil); Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

12 - Monitor: tecnologia LED no mínimo 19,5" polegadas ou superior; contraste mínimo de 1000:1; brilho mínimo de 250 nits; tempo de resposta máximo de 8MS; conexões analógico (VGA) e digital (DVI-D); com ajuste de altura, rotação e Pivot; o monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento sendo aceito regime de O&M ou adaptações a fim de atender o processo licitatório. O monitor deverá possuir no mínimo certificação Energy Star e EPEAT (electronic product environmental assessment tool) na categoria Gold. Apresentar comprovações do monitor juntamente com a proposta;

13 - Padronização: o gabinete, teclado e mouse deverão ser todos da cor preta e mesma tonalidade.

14 – Equipamento fornecido com licença da Suíte Microsoft Office Professional 2016, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), composta dos programas, Outlook, Publisher, Access, Word, Excel, PowerPoint e OneNote.

15 - Garantia mínima de 3 anos "on-site" (O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800; o modelo da ESTAÇÃO DE TRABALHO/NOTEBOOK ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on-site", com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante). O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Caso o equipamento ofertado não possuir 3 anos de garantia "onsite, será aceito mediante a inclusão de extensão de garantia, com prazo de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, no caso do licitante não ser o próprio fabricante, deverá informar também o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo fabricante junto com a entrega dos equipamentos).

Item	Denominação Genérica:	Quantidade máxima	Unidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	NOBREAK	04	UN.			

1. Forma de onda senoidal pura;
2. Potência de saída de no mínimo 600VA para nominal contínua e 360W para pico;
3. Mínimo de 25 minutos de autonomia;
4. Mínimo de 6 tomadas de saída;
5. Tensão de Entrada Bivolt automático;
6. Saída a 115V/120V;
7. Filtro de linha;
8. Auto teste;
9. Proteção contra: sobreaquecimento, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão da rede elétrica;
10. Garantia de no mínimo 2 (dois) anos para o equipamento, e pelo menos 1 (um) ano para a bateria interna.

Item	Denominação Genérica:	Quantidade máxima	Unidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	01	UN.			

1. Velocidade de Impressão de no mínimo 20ppm;
2. Função de impressão, cópia e digitalização;
3. Deve permitir a utilização de toner de alto rendimento para pelo menos 2.500 pág;
4. Ciclo mensal de no mínimo 20.000 pág;
5. Memória de no mínimo 64MB;
6. Bandeja padrão para de no mínimo 250 folhas;

7. Tempo de aquecimento de no mínimo 20 segundos ou menos;
8. Processador de no mínimo 360MHz;
9. Resolução da Impressão de no mínimo 600 dpi e Fast 1200;
10. Deve suportar gramatura de no mínimo 60 - 220 g/m2;
11. Ampliação e Zoom de no mínimo com aumentos 25% – 400% em incrementos de 1%;
12. Deverá acompanhar, cartuchos de toners originais do fabricante do equipamento ofertado para no mínimo 5.500 pág.
13. Fornecido Autotransformador no mínimo de 1000VA;
14. Garantia mínima de 1 (um) ano.

Item	Denominação Genérica:	Quantidade máxima	Unidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	PROJETOR MULTIMÍDIA	01	UN.			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Tecnologia 3LCD com no mínimo 3200 Lumens; 2. Resolução nativa de no mínimo SVGA e resoluções suportadas de no mínimo VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; 3. Controle remoto; 4. Seleção de entrada; 5. Bivolt (100-240V); 6. Maleta para transporte; 7. Cabo VGA; 8. Cabo de energia; 9. Foco e Zoom, manual; 10. Contraste de no mínimo 15.000:1; 11. Lâmpada de no mínimo 200w; 12. Garantia mínima de 3 (três) anos. 						

I - Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos, em especial:

a) Os prazos de garantia dos equipamentos se iniciam a partir da entrega ao município e se estenderam pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior ao previsto no edital para o item.

b) A garantia dos equipamentos e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

c) O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

d) Com relação aos serviços garantia e assistência técnica o Município notificará a empresa vencedora para tomar as providências necessárias no prazo de 05 dias úteis. Caso a licitante não tome as providências necessárias no prazo estabelecido à empresa, esta ficará sujeita as penalidades legais e contratuais cabíveis, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

II - Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga, transporte e seguro;

III - Proposta com validade de 60 (sessenta) dias;

IV – Prazo de entrega: Até 10 dias uteis após a solicitação de entrega por parte do Município.

VI– Declaramos que os serviços de assistência técnica e garantia dos equipamentos cotados, serão de **responsabilidade total da empresa**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a fábrica, incluindo o transporte se necessário.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS ITENS 01 E 02

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____, re-
presentada neste ato por seu (sua) representante legal,
Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,

DECLARA que:

1. Os modelos de equipamentos dos itens 01 e/ou 02 são de geração recente;
2. O fabricante dos equipamentos dos itens 01 e/ou 02 possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800;
3. O modelo da CPU ofertado possui 3 anos de garantia "on-site", com atendimento em horário comercial; que a garantia abrange todo o conjunto: CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado;
4. Os Equipamentos não possuem adaptações (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante);
5. O fabricante possui site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia;
6. O equipamento ofertado que não possuir 3 anos de garantia "onsite", é fornecido com extensão de garantia, com prazo de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, mediante a entrega do respectivo código/partnumber deste serviço junto com a proposta e, entregará o respectivo certificado emitido pelo fabricante junto com a entrega do (s) equipamento (s).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 01 – Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA
DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRA-
ÇÃO PÚBLICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____, re-
presentada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.
8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos do-
cumentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, téc-
nica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____, re-
presentada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de _____,
declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (de-
zoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
**ANEXO X – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006 E ALTE-
RAÇÕES POSTERIORES.**

A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar n.º 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC n.º 147/14 na LC n.º 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **procedimento licitatório para Aquisição de Equipamentos de Informática Novos Visando Atender Demandas Da Secretaria Municipal de Adminis-**

tração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e considerando que não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS